



SINDESPAL – SINDICATO DOS DETETIVES PARTICULARES DO ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ: 01034976/0001-48

TERMO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE, COMPROMISSO ÉTICO E LICENÇA DE USO DO DISTINTIVO, CAMISA E CREDENCIAL INSTITUCIONAL

Preâmbulo

O presente Termo constitui instrumento de natureza institucional destinado a regulamentar a posse, guarda e utilização do Distintivo, Camisa e Credencial Institucional do Sindicato dos Detetives Particulares do Estado de Alagoas – SINDESPAL, estabelecendo direitos, deveres, limitações e responsabilidades pessoais do detentor, com fundamento na autonomia privada, na boa-fé objetiva, na Lei nº 13.432/2017, no Estatuto Social da entidade e nos princípios da ética profissional.

CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO DO COMPROMISSÁRIO

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

O compromissário declara ser associado ao SINDESPAL e requer a autorização para utilização do Distintivo Institucional, aceitando integralmente as condições previstas neste instrumento.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA JURÍDICA DO DISTINTIVO, CAMISA E CREDENCIAL.

Art. 1º O Distintivo, Camisa e Credencial Institucional constitui bem patrimonial pertencente exclusivamente ao SINDESPAL.

Art. 2º Sua utilização representa apenas vínculo associativo e identificação institucional do associado, não possuindo natureza funcional, pública, policial, militar, administrativa ou governamental.

Art. 3º A posse do distintivo, Camisa e Credencial não cria investidura em cargo público, não atribui poder de polícia, autoridade estatal, fé pública, prerrogativa funcional ou qualquer competência reservada aos órgãos de segurança pública.

CAPÍTULO III
DA LICENÇA DE USO Art. 4º O SINDESPAL concede ao associado licença pessoal, precária, intransferível, revogável para utilização do Distintivo, Camisa e Credencial Institucional.

§1º A licença permanecerá válida enquanto houver vínculo associativo regular.

§2º A licença poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de justificativa, sempre que a Diretoria entender existir risco à imagem institucional da entidade, respeitando os princípios do contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES ÉTICOS

Ao receber o distintivo, Camisa e Credencial, o compromissário assume o compromisso permanente de:

- I – preservar a honra, credibilidade e reputação do SINDESPAL;
- II – exercer a atividade investigativa dentro dos limites da legislação brasileira;
- III – agir com discrição, urbanidade, equilíbrio e respeito aos direitos fundamentais;
- IV – jamais induzir terceiros ao erro quanto à sua condição profissional;
- V – preservar o sigilo profissional;
- VI – evitar qualquer conduta que possa comprometer a imagem institucional do Sindicato.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES ABSOLUTAS

É vedado ao portador:

- I – identificar-se como policial, investigador policial, agente de inteligência estatal ou qualquer servidor público;
- II – utilizar o distintivo, Camisa e Credencial para obtenção de privilégios;
- III – realizar abordagens coercitivas;
- IV – ingressar em locais restritos utilizando o distintivo como forma de autoridade;
- V – utilizá-lo para intimidar pessoas;
- VI – exibi-lo em redes sociais de maneira ofensiva ou incompatível com a ética profissional;
- VII – emprestar, vender, alugar, doar, reproduzir, copiar ou permitir sua utilização por terceiros que não faça parte do quadro associativo do Sindespal.

CAPÍTULO VI

DA GUARDA

O compromissário reconhece que:

- I – o distintivo, Camisa e Credencial permanecerá sob sua guarda exclusiva;
- II – responderá por perda, extravio, dano ou uso indevido;
- III – deverá comunicar imediatamente qualquer ocorrência envolvendo o distintivo, Camisa e Credencial.

CAPÍTULO VII

DA RESPONSABILIDADE PESSOAL

Toda utilização do distintivo, Camisa e Credencial será considerada ato pessoal do compromissário.

O associado assume integral responsabilidade civil, administrativa e penal por seus atos, eximindo o SINDESPAL, sua Diretoria, Conselhos, representantes e demais associados de qualquer responsabilidade decorrente da utilização irregular do distintivo, Camisa e Credencial.

O presente compromisso possui natureza irrevogável quanto à responsabilidade pelos atos já praticados durante sua vigência.

CAPÍTULO VIII DA RESTITUIÇÃO

A credencial deverá ser devolvida em perfeito estado sempre que ocorrer:

- I – desligamento do quadro social;
- II – suspensão ou exclusão disciplinar;
- III – determinação da Diretoria;
- IV – encerramento das atividades do associado;
- V – qualquer hipótese em que cesse a autorização de uso.

A não devolução autoriza o SINDESPAL a adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CAPÍTULO IX DA DECLARAÇÃO EXPRESSA

O compromissário declara, sob sua responsabilidade:

- * que leu integralmente este instrumento;
- * que compreendeu seu conteúdo;
- * que recebeu todas as orientações acerca dos limites legais da profissão;
- * que reconhece não possuir qualquer prerrogativa estatal em razão do distintivo, Camisa e Credencial;
- * que utilizará o distintivo exclusivamente como elemento de identificação institucional do SINDESPAL;
- * que responderá pessoalmente por qualquer desvio de finalidade.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo possui eficácia obrigacional entre as partes desde sua assinatura e integra os deveres institucionais do associado perante o SINDESPAL.

As partes elegem o foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, ____ de _____ de ____.

COMPROMISSÁRIO

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

SINDESPAL

Representante: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____